



# PREFEITURA DE SUZANO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decretos municipal nº 10.010/2024, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Prefeitura de Suzano/SP realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, menor preço por item, objetivando a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA E FOTOGRÁFICOS**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo

#### 1.CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA E FOTOGRÁFICOS**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma Eletrônica, menor preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc. II.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme "Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo."

1.2. Para aquisição destes itens serão consideradas as quantidades previstas no Processo Administrativo e devidamente elencadas no Estudo Técnico Preliminar.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP de forma a garantir o devido dimensionamento que o caso requer e estabelecer as diretrizes necessárias para dar suporte a essa aquisição.

2.2. As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos previamente definidos na LOA 2024.

2.3. Considerando que o equipamento é utilizado na elaboração de materiais institucionais e peças de comunicação que objetivam publicar as ações institucionais e possibilitar que a população de Suzano/SP tenha acesso a todas as melhorias na área da Saúde do município. Nesse contexto, e considerando a importância que as mídias sociais ocupam no contexto atual.

2.4. Considerando que a lente que era utilizada, após um acidente, foi danificada existindo a necessidade da aquisição de outra lente para dar continuidade aos serviços.

2.5. A indicação da marca Canon deve-se ao fato da necessidade de o objeto ser da mesma marca da câmera fotográfica atualmente existente nesta Secretaria, garantindo perfeito encaixe, a fim de evitar que as lentes de outras marcas resultem em um produto final de baixa qualidade.

2.6. Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.6.1. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando a especificidade dos itens não foi possível realizar a comparação quanto locação ou aquisição. Pós pesquisa a equipe técnica não conseguiu levantamento de empresas que realizam a locação do item, assim considerando a oportuna aquisição.



## **PREFEITURA DE SUZANO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. A solução que atende a demanda é a aquisição de uma Lente fotográfica **Canon - Modelo: EF 70-200mm f/2.8 L IS III USM**, compatível com a câmera fotográfica Canon – modelo EOS- R e uma **Câmera de Segurança**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Ressalte-se que a escolha da solução se deu com base em critérios técnicos e econômicos, após realização de levantamento de mercado, estando atendidos, portanto, os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto – Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

4.2 - Que se compromete, sob as penas da Lei, CASO VENCEDORA, a apresentar, em até 72 horas após a sessão, os seguintes documentos:

4.2.1 - Prova de Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade.

4.2.2 - Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: prova de licenciamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;

4.3. Vislumbra com este processo a contratação de empresa idônea que esteja apta a atender integralmente todos os requisitos para o fornecimento dos itens.

4.5. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos do Edital, da legislação vigente e de sua proposta.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – Suzano – Estado de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra por meio eletrônico (e-mail);

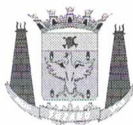
5.1.2. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até cinco (05) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes;

5.1.3. Arcar com as despesas de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição da mercadoria recusada por não atenderem ao edital;

5.1.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

5.1.5. Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração;

5.1.6. Todo o material deverá ser entregue de acordo com as especificações e prazos estabelecidos



## **PREFEITURA DE SUZANO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1.7. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses, contados a partir da data de entrega. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura de Suzano/SP.

5.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar a correta embalagem do objeto, em embalagens individuais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

5.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor do item efetivamente fornecido;

5.2.4. Conferir se o material entregue está de acordo com as especificações estabelecidas;

5.2.5. Conferir a regularidade da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa do item, com os quantitativos, valores unitários e totais, identificação do número do empenho, e do número do instrumento contratual

5.2.6. Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e aqui nesse Termo de Referência indicados;

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais atividades elencadas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 7º, Parágrafo Único;

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;



## **PREFEITURA DE SUZANO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

7.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

7.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

7.4. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

7.5. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

7.6. O não cumprimento do disposto no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

7.7. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

7.8. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

7.9. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

7.10. São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais.

7.11. A Secretaria Municipal de Saúde, fará a conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;

7.12. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.13. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou



# **PREFEITURA DE SUZANO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.14. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.17. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.18. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.19. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.20. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.21. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

### **8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma de Seleção de Fornecedor, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I e art.29 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.

9.2. Por meio de pesquisas realizadas em conjunto com a área técnica, que detém conhecimento dos equipamentos e fara uso do mesmo, realizada através do site da própria marca para compor o preço do item descrito, verificando a razoabilidade da aferição do preço de mercado.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com previsão legal na LOA 2024, bem como, Plano Plurianual



**PREFEITURA DE SUZANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11 – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

| ITEM | QDT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1  | 1    | <p><b>Lente Canon - Modelo: EF 70-200mm f/2.8 L IS III USM</b><br/><b>Sistema:</b> Sistema EF<br/><b>Montagem:</b> EF<br/>Características principais: Marca Canon -Linha RF L<br/>Modelo: CA70200RF<br/>Distância focal 70-200<br/>Abertura mínima - Abertura máxima: f/32 - f/2.8<br/>Tipo de montagem: Canon RF<br/>Compatível com câmeras da série Canon RF.</p> <p><b>Caraterísticas técnicas:</b><br/>Abertura máxima de f/2.8; Diafragma de 8 lâminas; Construção da lente com 23 elementos em 19 grupos; Ângulo diagonal de visão de 34° (70mm) e 12° (200mm); Ajuste de foco na extensão total da lente; Distância mínima focal de 1,2m.</p> <p><b>Caraterísticas Físicas:</b> Altamente resistente à poeira e água; Diâmetro para filtros: 77mm<br/>Diâmetro x profundidade: 88,8 x 199mm; Peso aproximado: 1,48kg</p> <p><b>Garantia:</b> Do Fabricante</p> <p><b>Conteúdo da Embalagem:</b> Lente EF 70-200mm f/2.8L IS III USM ; Tampa Frontal ;Tampa Traseira ; Estojo LZ1326; Para-sol ET-87; Cartão de Garantia; Guia Rápido.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.2. | 1    | <p><b>Câmera de Segurança</b> - Imagens de alta qualidade com resolução de no mínimo 4 MP. Imagens com maior nitidez, mesmo contra luz forte ou pouca luz. Áudio bidirecional integrado; lâmpada com infravermelho; resistente a água e poeira.<br/>resolução Máxima: 2688x1520<br/>Garantia do Fabricante: mínimo de 02 anos<br/>Temperatura de Trabalho: -30grausC a 60grausC<br/>Umidade de Trabalho: 95% ou menos sem condensação</p> <p><b>Sensor de imagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: 1/3" Progressive Scan CMOS ou similar</li><li>• Resolução máxima de aproximadamente: 2688 × 1520 pixels</li><li>• Iluminação mínima:<ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: 0,003 lux @ (F1,4, AGC ON)</li><li>• Preto e branco: 0 lux com IR</li></ul></li><li>• Tempo do obturador aproximado: 1/3 s a 1/100.000 s</li><li>• Ajuste de ângulo:<ul style="list-style-type: none"><li>• Pan: 0° a 360°</li><li>• Tilt: 0° a 90°</li><li>• Rotate: 0° a 360°</li></ul></li><li>• capacidade para captação de imagens em ambientes com pouca iluminação ou escuros.</li></ul> <p><b>Lentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de lente: Lente focal fixa</li><li>• Distância focal e campo de visão (FOV) COM VALORES APROXIMADOS DE :<ul style="list-style-type: none"><li>• 2,8 mm: FOV horizontal: 103°, FOV vertical: 55°, FOV diagonal: 123°</li><li>• 4 mm: FOV horizontal: 83°, FOV vertical: 45°, FOV diagonal: 98°</li></ul></li></ul> |



# PREFEITURA DE SUZANO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• 6 mm: FOV horizontal: 53°, FOV vertical: 29°, FOV diagonal: 62°</li><li>• Montagem da lente: M12</li><li>• Tipo de íris: Fixo</li><li>• Abertura: F1,4</li><li>• DORI:<ul style="list-style-type: none"><li>• 2,8 mm: D: 60,0 m, O: 23,8 m, R: 12,0 m, I: 6,0 m</li><li>• 4 mm: D: 80,0 m, O: 31,7 m, R: 16,0 m, I: 8,0 m</li><li>• 6 mm: D: 120,0 m, O: 47,6 m, R: 24,0 m, I: 12,0 m</li></ul></li></ul> <p><b>Áudio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de áudio preferencial: Mono sound</li><li>• Compressão de áudio:<br/>G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/MP3/AAC-LC</li><li>• Taxa de bits de áudio de aproximadamente: 64 Kbps (G.711ulaw/G.711alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 a 192 Kbps (MP2L2)/8 a 320 Kbps (MP3)/16 a 64 Kbps (AAC-LC)</li><li>• Taxa de amostragem de áudio: 8 kHz/16 kHz/32 kHz/44,1 kHz/48 kHz</li><li>• Filtragem de ruído ambiente: Sim</li></ul> <p>Equipamento compatível com diversos sistemas operacionais e com disponibilidade de aplicativo para utilização em smartphones e/ou computadores.</p> <p><b>Software de gerenciamento:</b> Plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS) para visualização, gravação e análise de vídeo.</p> <p><b>Aplicativos móveis:</b> Aplicativos para dispositivos móveis para acesso remoto e controle das câmeras.</p> <p><b>Ambiente:</b> Para ambiente Interno ou externo, condições climáticas diversas.</p> <p><b>Fixação:</b> Opções de fixação (parede, teto).</p> <p><b>Gravação:</b> Capacidade para gravação e armazenamento em formato compatível com aplicativos e sistemas operacionais comuns no mercado.</p> <p>Marca de referência HIK VISION OU INTELBRÁS</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 12 – LOCAL DE ENTREGA

12.1. Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado Central, Rua Kaneji Kodama, nº. 831 – Vila Figueira – Suzano – Estado de São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra por meio eletrônico (e-mail);

12.2. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de até cinco (05) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes;

12.3. A CONTRATADA deverá providenciar a correta embalagem do objeto, em embalagens individuais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

12.4. Todo o material deverá ser entregue de acordo com as especificações e prazos estabelecidos

## 13 – GARANTIA

13.1. Para os equipamentos a garantia exigida será quanto a entrega dos itens em perfeitas condições e de acordo com o descritivo sob responsabilidade do contratado. Após o recebimento definitivo a garantia será a do fabricante.



# **PREFEITURA DE SUZANO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **14 – LOGÍSTICA REVERSA**

14.1. Não se aplica.

### **15 – PAGAMENTOS**

15.1. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

15.2. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

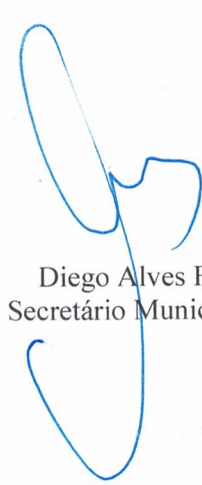
15.3. Os preços poderão ser reajustados com base no índice INPC-IBGE, mediante requerimento expresso da contratada, após transcorrido 12 meses contados na data de assinatura da ATA de Registro de Preços, em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela Secretaria gestora.

### **16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Gestor: Margarida A. Jacques Mendes – mat. 3391

16.2. Fiscal: Elisa Aparecida Pereira – mat. 14881

  
Margarida A Jacques Mendes  
Diretora Administrativa/SMS

  
Diego Alves Ferreira  
Secretário Municipal de Saúde